Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA* JURANDIR ALVES BESSA FILHO. *NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa JURANDIR ALVES BESSA FILHO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.638.431/0001-67, com sede e foro a Rua Estancia, Nº 258, PAVMTO2, centro, na cidade de Riachuelo/SE, CEP. 49.010-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jurandir Alves Bessa Filho, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 088/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, § 1º II, da Lei n° 8.666/93, por um período de mais 03 (três) mês, a partir do dia 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 12 de setembro de 2022.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

Jurandir Alves Bessa Filho
JURANDIR ALVES BESSA FILHO
contratada

TESTEMUNHAS:

I - Sabrina Munike dos Santos Souza

II - Maria da Graça Bispo